



DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 966ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT no youtube, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Noningentésima Sexagésima Sexta Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, a Subprocuradora-Geral de Assuntos Judiciais, Ana Caroline Pires Bezerra de Carvalho, o Ouvidor substituto Carlos Elias Bastos dos Santos e a chefe da Secretaria-Geral Renata Teixeira Cavalcanti Cruz. A gravação da reunião está disponível no [site da ANTT](#).

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.1 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

1.1.1 Processo nº 50500.237550/2022-33

Interessado: LIDIA TURISMO LTDA.

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros - Relatório final da comissão processante.

Decisão: Apesar do pedido de sustentação oral ter sido aprovado, a representante da empresa, a advogada Vanessa Goulart, entrou na reunião após o processo já ter sido deliberado pelo colegiado, não sendo possível realizar a sustentação oral. Conforme Voto DGS - 073/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar à empresa Lidia Turismo LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.282.774/0001-40, a pena de cassação de sua autorização, nos termos do art. 36, §5º do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela ofensa aos artigos 3º, inciso XI, e 36, §1º, do Decreto nº 2.521/1998, e 3º, incisos VI e VII, da Resolução nº 4.777, de 2015.

1.1.2 Processo nº 50500.012727/2022-91

Interessado: AGÊNCIA DE VIAGENS NEW WORLD LTDA.

Assunto: Pedido de reconsideração interposto em face da Deliberação nº 220, de 20 de julho de 2023, que aplicou a penalidade de cassação.

Decisão: Conforme Voto DGS - 074/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa Agência de Viagens New World Ltda., CNPJ nº 37.090.115/0001-24, não lhe atribuindo efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.

1.1.3 Processo nº 50505.041944/2017-81

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO (CONCER).

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 154/2021/SUINF, de 23 de dezembro de 2021, que aplicou a penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DGS - 075/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação pelo conhecimento do recurso interposto pela concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio - Concer, sem efeito suspensivo, para, no mérito, manter a penalidade a ela aplicada, aplicando-se a penalidade no patamar de 310,5 (trezentos e dez inteiros e cinco centésimos) Unidades de Referência de Tarifa - URT's, por violação ao artigo 6º, inciso III da Resolução nº 4.071, de 2013.

1.1.4 Processo nº 50500.100049/2021-31

Interessado: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Assunto: Pedido de reconsideração interposto em face da Deliberação nº 41, de 16 de fevereiro de 2023, que suspendeu a autorização da empresa por 55 dias.

Decisão: Conforme Voto DGS - 077/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa Viação Novo Horizonte LTDA. contra a Deliberação nº 41, de 16 de fevereiro de 2023, com efeito suspensivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; e pela aplicação da pena de multa prevista no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como alternativa à pena de suspensão anteriormente aplicada.

1.1.5 Processo nº 50500.123195/2021-35

Interessado: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA.

Assunto: Processo administrativo ordinário para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros - Relatório final da comissão processante.

Decisão: Conforme Voto DGS - 076/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena de multa prevista no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003, no valor de R\$ 32.271,69.

1.1.6 Processo nº 50515.064660/2015-81

Interessado: CONCESSIONÁRIA FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A.

Assunto: Reabertura da audiência pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições com vistas ao aprimoramento dos estudos para a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Decisão: Processo retirado de pauta com fulcro no art. 55 do Regimento Interno, tendo em vista ao alinhamento e eventuais ajustes pelo Ministério dos Transportes, juntamente com demais órgãos envolvidos do governo federal.

1.2 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO

1.2.1 Processo nº 50500.231082/2022-93

Interessado: CARVALHO TURISMO EXPRESSO LTDA.

Assunto: Processo Administrativo Ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte de passageiros - Relatório final da comissão processante.

Decisão: Conforme Voto DLL - 078/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena de advertência à empresa Carvalho Turismo Expresso LTDA., CNPJ nº 07.783.041/0001-40, com arrimo no art. 78-A, inciso I, da Lei nº 10.233, de 2001 e art. 56, inciso I, alínea "a", da Resolução nº 4.770, de 2015.

1.3 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

1.3.1 Processo nº 50500.192251/2017-03

Interessado: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S/A. (CONCEPA)

Assunto: Pedido de reconsideração em face da Deliberação nº 496, de 2 de dezembro de 2020, que aprovou o valor parcial de reequilíbrio do contrato de concessão.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 068/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do pedido de reconsideração em face da Deliberação nº 496, de 2 de dezembro de 2020, e, no mérito, negar-lhe provimento.

1.4 DIRETOR: LUCAS ASFOR

1.4.1 Processo nº 50505.011852/2017-76

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO (CONCER).

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 139/2020/SUINF, de 2 de setembro de 2021, que aplicou a penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DLA - 078/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Rio-Juiz de Fora S.A. - Concer e, no mérito, negar-lhe provimento.

1.4.2 Processo nº 50500.311696/2016-18

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO (CONCER).

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 12/2021/SUROD, de 23 de julho de 2021, que

aplicou a penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DLA - 079/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Rio-Juiz de Fora S.A. - Concer e, no mérito, negar-lhe provimento.

1.4.3 Processo nº 50500.018403/2022-66

Interessado: FORNASA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Assunto: Pedido de reconsideração interposto em face da Deliberação nº 254, de 17 de agosto de 2023, que aplicou a penalidade de cassação.

Decisão: Conforme Voto DLA - 080/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Fornasa Transportes e Turismo LTDA., CNPJ nº 06.181.973/0001-50, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.

2. EXTRAPAUTA

2.1 Processo nº 50500.092679/2023-97

Interessado: Concessionária Ecovias do Araguaia S/A.

Assunto: 1ª Revisão Ordinária e reajuste da Tarifa Básica de Pedágio, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, aplicável ao trecho concedido da rodovia BR-153/414/080/TO/GO.

Decisão: Conforme Voto DGS - 080/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar a 1ª Revisão Ordinária e reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) aplicável às rodovias BR-153/TO, entre o km 622,70 e o km 801,60 no estado de Tocantins, BR-153/GO, entre o km 0,00 e o km 445,20 no Estado do Goiás, BR-414/GO, entre o km 300,00 e o km 439,60 no Estado do Goiás e BR-080/GO, entre o km 94,30 e o km 181,30 no Estado do Goiás, segmentos explorados pela Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., cujos efeitos alteram a tarifa de pedágio a ser praticada pela concessionária, após arredondamento, correspondendo a uma variação média de 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos percentuais), com efeito econômico-financeiro a partir da data-base de reequilíbrio contratual de 3 de outubro de 2023, sendo que o atraso será computado na revisão subsequente.

Dado o encerramento da Noningentésima Sexagésima Sexta Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às quinze horas e vinte e quatro minutos, da qual, para constar, eu, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO
Diretor

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

ANA CAROLINE PIRES BEZERRA DE CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Assuntos Judiciais

RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ, Secretária Geral**, em 17/10/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE PIRES BEZERRA DE CARVALHO, Procurador(a)**, em 17/10/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 17/10/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 19/10/2023, às 06:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 19/10/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 20/10/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 20/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19589337** e o código CRC **56B8250F**.